LEI Nº. 1065/2001

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica concedido o reajuste de vencimentos dos Servidores do Município de Senhora dos Remédios - MG, da ordem mensal de:

I - 19,2% (dezenove inteiros e dois décimos por cento), para os níveis I e II; II - 13% (treze por cento) para os demais níveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de vencimentos, na forma do artigo e seus ítens, é extensivo aos inativos e pensionistas do Município, sendo devido a partir de 1°. de abril de 2001.

Art. 2°. - Fica concedida, a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento do nível I do Quadro de Servidores Municipais, ao Auxiliar Administrativo que presta serviços diversos à Câmara Municipal.

Art. 3°. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 03 de abril de 2001

Artur Belo Tafuri -Prefeito Municipal